P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/2020
FLS: 003
ASS:

Projeto Básico

SERVIÇO DE ROÇO

Caracaraí (RR), 26 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO
TELEFONE/GAB: 95 3532-1313
E-MAIL: pmcaracarai@gmail.com
CEP: 69.360-000

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/2020
FLS: 004
ASS:

SUMÁRIO:

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2- OBJETO
3- ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO
4- JUSTIFICATIVA
5- PRAZO
6- CONTRATO
7- DAS OBRIGAÇÕES
8- DA FISCALIZAÇÃO
9- DO ESTIMATIVO DE CUSTO
10- ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL
11- PAGAMENTO
12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13- DAS ALTERAÇÕES
14- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
15- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/2020
FLS: 005
ASS:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB		**CNPJ:04.653.408/0001-13**
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**:69 360-000	**DDD:** (95) 3532-1369
	Tel.:	**Fax:**
Esfera Administrativa: ☐ **Federal** ☐ **Estadual** ☒ **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: Executora do Termo de Referência, mediante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB.		

2. - OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para realizar os Serviços de Roço utilizando roçadeiras com rastelamento e bota fora a 10(dez) km, na sede do município de Caracaraí-RR.

3. - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de roço será realizado com roçadeiras, tendo que rastelar para fazer o bota fora, de forma à não deixar entulhos nas ruas e nem nas sarjetas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de manter limpos e conservados os canteiro centralizados das Avenidas, as praças e logradouros públicos da sede do Município de Caracaraí-RR.

5. PRAZO

5.1. **Atendimento**

O prazo para iniciar a execução dos serviços, deverá iniciar de acordo com as data estabelecidas na ordem de serviços, logo após as assinaturas da Ordem de Serviço a

Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO
TELEFONE/GAB: 95 3532-1313
E-MAIL: pmcaracarai@gmail.com
CEP: 69.360-000

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/2020
FLS: 006
ASS:

contratada deverá estabelecer o diálogo com gestor da pasta para realizar os serviços de forma ordenados, atendendo todas as exigências do processo, por meio de orientações técnicas do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. – CONTRATO

6.1- O presente contrato vigorará a contar do dia seguinte da assinatura do contrato e terá a vigência até 31 de dezembro após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independentemente de notificação ou aviso.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1- **Da contratante**: a contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

2. Notificar, por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

4. Fiscalizar a execução do Contrato;

5. A Contratante é obrigada analisar as proposta, buscando o melhor preço com qualidade dos serviços.

7.2 - **Da contratada**: a contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, com relação aos serviços contratado;

3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho nas realizações dos serviços.

Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO
TELEFONE/GAB: 95 3532-1313
E-MAIL: pmcaracarai@gmail.com
CEP: 69.360-000

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/2020
FLS: 007
ASS:

4. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

5. Nos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

6. A Contratada se obrigará a realizar os serviços de acordo com o estipulado no Contrato.

8. - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um fiscal designado através de Portaria para fiscalizar todos os serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo à Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8.3- A Fiscalização é responsável pela análise de qualidade dos serviços e dos Materiais/Produtos utilizados na realização dos mesmos pela Contratada.

9. - DO ESTIMATIVO DE CUSTO

9.1- O Orçamento previsto nesta proposta está anexado nos anexos que são: Planilha Orçamentaria, Quantitativo de Serviços e Planilha de Custo.

9.2- O valor orçado do referido objeto, foi realizado através de cotação de preço.

10. - ENTREGA DA NOTA FISCAL

10.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

11. - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMCI, através de Fatura/Nota Fiscal atestada por fiscal ou pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos nomeado por portaria e acompanhada das certidões necessárias.

Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO
TELEFONE/GAB: 95 3532-1313
E-MAIL: pmcaracarai@gmail.com
CEP: 69.360-000

P. M. CARACARAÍ
PROC: 300/2020
FLS: 008
ASS:

12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Fonte: RECURSO PRÓPRIO**

12.2. **Elementos de Despesa: 3390.39.00**

12.3. **Programas de Trabalho: 15.451.0504.040**

12.4. **RED.** 189

13. - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento obedecerão a lei vigente ao referido serviço.

14. - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 à 88, todos da Lei n°. 8666/93.

14.2 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

14.3 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

14.4- O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

14.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.7 - A sansão estabelecido no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência

Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO
TELEFONE/GAB: 95 3532-1313
E-MAIL: pmcaracarai@gmail.com
CEP: 69.360-000

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/2020
FLS: 009
ASS:

exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

15. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o **Contratado** o valor correspondente aos serviços já realizados, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário do Município de Caracaraí, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

15.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **Contratante,** sob pena de rescisão.

15.5.- No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.

Francisco Valter Leitão
Secretário Municipal de Obras
Portaria: 008/2017

Caracaraí/RR, 26 de agosto de 2020

Aprovo, em 26 de agosto de 2020

Maria Raquel Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Maria Raquel Menezes de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Port. 124/2019

Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO
TELEFONE/GAB: 95 3532-1313
E-MAIL: pmcaracarai@gmail.com
CEP: 69.360-000